



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO

EXERCÍCIO 2021



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**



UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Monte Negro/RO

OBJETIVO: Auditoria Interna

EXERCÍCIO: 2021

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

RESPONSÁVEL: JOEL RODRIGUES MATEUS – CPF 783.321.762-04

PERÍODO DA ANÁLISE: 01.01.2021 a 31.12.2021

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA

1. INTRODUÇÃO

A Unidade Central de Controle Interno - UCCI do Poder Legislativo do Município de Monte Negro apresenta o Relatório Anual de Controle Interno, referente ao Exercício Financeiro de 2021, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Joel Rodrigues Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro.

2. Objetivo

O presente relatório de auditoria tem por objetivo destacar e relatar as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas pela gestão, como parte integrante da prestação de contas do período de janeiro a dezembro de 2021 (relatório anual).

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar n°. 154/96, artigo 9º, inciso III, acompanha este relatório, certificado de auditoria, com parecer da Unidade Central de controle interno, e pronunciamento do Pre-



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**



sidente que tratara dos exames realizados sobre os atos de gestão praticados no período de janeiro a dezembro do ano de 2021.

3. METODOLOGIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;

3.1. Metodologia

A metodologia utilizada pelo Controle Interno para elaboração do presente trabalho baseou-se em análises realizados por amostragem, na extensão julgada necessária e visita in loco, visando uma razoável aferição da demonstração das fases das despesas e a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

3.1.1. Fundamentação Legal

Este relatório foi elaborado em cumprimento ao que dispõe os artigos 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 75 e 80 da Lei 4.320/64, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº. 154/96, artigo 9º, inciso III, Manual de Orientação das Prestações de Contas Anuais/2021 – TCERO (3º Edição), e Instruções Normativas n. 013/2004/TCE-RO e n. 065/2019/TCE-RO.

4. RESULTADOS DOS EXAMES

4.1. Almoxarifado

As atividades desenvolvidas junto ao setor de almoxarifado e patrimônio são realizadas pela servidora Sandra Silva Albino, que faz os lançamentos de entrada e saída dos produtos, mercadorias e matérias recebidos.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



Conforme observado ao final do exercício de 2021, o setor de contabilidade trabalha em conjunto reforçando os controles contábeis em sintonia com o responsável pelo almoxarifado e patrimônio no que tange aos lançamentos e fechamentos das atividades pertinentes ao estoque, visando o encerramento do mandato.

Os procedimentos de recebimento dos materiais/produtos, bem como, o certificado das notas fiscais são realizados pela Diretora Adm. de Patrimônio e Almoxarifado, assim como também, pelo Secretário Geral Evanildo Barreiro. Os materiais permanentes são entregues e efetuados o cadastramento no sistema, conforme normas vigentes.

4.2 .Patrimônio

O patrimônio possui registro dos bens móveis com especificação completa e indicação do responsável pela sua guarda e administração, conforme determina o art. 94 da Lei Federal nº 4.320/64, todos com identificação com plaquetas numeradas. Do mesmo modo, os bens imóveis também são cadastrados e especificados. Todas as movimentações de bens entre os setores são acompanhadas com termo de Responsabilidade, de acordo com as formalidades legais.

4.3. Contabilidade

A contabilidade, de forma geral, encontra-se atualizada e as operações contábeis são feitas em documentos hábeis, condensando-se o movimento diário, conferido e assinado pela contadora da Câmara, **RIVANA DE MORAES LIMA** – CRC nº. -006107/RO, que está devidamente registrada no conselho Regional de contabilidade.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**



4.4. Diárias

Os valores pagos de diárias e sua prestação de contas no âmbito da Câmara têm atendido os dispostos na Resolução n.º 110/2019 que dispõe sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias e autoriza e regulamenta o uso de veículos particulares para o deslocamento de viagens oficiais de vereadores e servidores do poder legislativo de Monte Negro e dá outras providências.

4.5. Das Licitações, Dispensas e Inexigibilidades de licitação

A Comissão Permanente de Licitações - CPL e compras foram nomeadas através da Portaria n° 008/2021, de 14 de janeiro de 2021, composta pelos seguintes servidores: Wesdlei Cortes da Silva – Presidente, Cristiane Kusminski – Membro e Katia Da Silva Augustinho Rocha – Membro. Posteriormente, o servidor Wesdlei Cortes da Silva foi exonerado do cargo de pregoeiro (03/11/2021) e nomeado a servidora Priscila Gasparetto (18/11/2021).

Verificou-se que a referida comissão realizou contratação através das seguintes modalidades:

Modalidades	Procedimentos
Adesão a Ata de Registro de Preços	02
Dispensa de Licitação	25
Inexigibilidade de Licitação	30
Tomada de Preço	0
Pregão Eletrônico	0
Total	57

Fonte: Rol de licitações CPL e compras



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**



Nota-se que foram efetuados compras e serviços em que os valores estiveram abaixo do limite exigido para licitação, sendo publicados no mural da Câmara, diário municipal (www.diariomunicipal.com.br/AROM), e portal da transparência da Câmara Municipal. A Administração contratou conforme as modalidades e seus limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

4.6. Contratos administrativos

Quantos aos contratos firmados no Exercício de 2021, verifica-se que se encontram nos moldes do Artigo 55 da Lei nº 8666/93, que Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, constando as devidas assinaturas, publicações e arquivamento nos respectivos autos do processo de origem.

4.7. Portal da Transparência

No período em análise, a Câmara Municipal de Monte Negro buscou manter o seu sítio eletrônico atualizado com todas as informações a seguir elencadas:

- Estrutura Organizacional;
- Endereço, telefone e horários de Atendimento;
- Organograma atualizado da Câmara Municipal e competências de suas unidades organizacionais;
- Publicações vinculadas aos instrumentos de planejamento e Gestão Fiscal: Lei Orçamentaria Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Relatório de Gestão Fiscal;
- Publicações vinculadas a acompanhamento de Receitas e Despesas;
- Processos Licitatórios;



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**



- Despesas com Pessoal/Folha de Pagamento;
- Despesas com Diárias;
- Serviço de Atendimento ao Cidadão;
- Atos e normativos legais de cunho municipal: Leis, Decretos, resoluções, Atas de Sessões e Pautas.

Contudo, verificaram-se falhas sanáveis, como a delonga na publicação de alguns atos normativos, informações contábeis e outros, os quais foram discutidos em reunião, e corrigidos pelas unidades administrativas responsáveis.

Ressalta-se que devido a mudança de gestão e início de uma nova legislatura, alguns servidores foram alocados em outros setores administrativos, o que gerou certa procrastinação devido o processo de adaptação e treinamento em sua nova função.

4.8. Sessões Ordinárias/Extraordinárias

Em verificação in loco a registros do legislativo, constatou-se que em 2021 foram realizadas 41 (quarenta e uma) Sessões Ordinárias e 08 (oito) Sessões Extraordinárias. Para garantir a participação popular em meio a pandemia, as sessões foram realizadas via online, com transmissão ao vivo nas redes sociais desta instituição e com numeração limitada de participação presencial no plenário desta Casa.

Em obediência ao disposto no Regimento Interno, a câmara municipal postou no portal da transparência e no mural, Ordens do Dia de cada sessão com antecedência de 24 horas, contendo relação dos projetos de leis em pauta para discussão e votação.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**



4.9. Ouvidoria

O serviço de Ouvidoria da Câmara teve início em 2019, e tem atendido os usuários através de e-mail, telefone, sítio eletrônico e atendimento pessoal. As demandas ocorridas foram prontamente atendidas.

4.10. Gestão de Pessoas

O quadro de servidores da Câmara Municipal de Monte Negro atendeu os quantitativos determinado na Lei Municipal nº 408/2011 e demais alterações, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários da Câmara Municipal de Monte Negro.

A despesa com a Folha de pagamento encontra-se dentro dos limites constitucionais e em conformidade com Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000. Conforme demonstrado no RGF do 3º Quadrimestre/2021, onde a Câmara atingiu o percentual de 2,17 % da RCL.

5. DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS

Em observância ao artigo 75 da Lei 4.320/64, que instituiu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; bem como, a Emenda constitucional nº. 25, artigo 29-A, que dispõe sobre o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, e Portaria nº 339/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional, apresenta-se a seguir, análise da execução orçamentária do exercício de 2021.

Verificou-se a compatibilidade entre os Programas, Projetos e Atividades criados no Plano Plurianual, a correta autorização na Lei de



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**



Diretrizes Orçamentárias e respectiva implementação na Lei Orçamentária Anual.

Todos os Programas de trabalho executados em 2021 foram devidamente criados no PPA e autorizados na LDO. A despesa orçada na classificação até a modalidade de aplicação foi executada pelas modalidades de empenhos ordinário, global e por estimativa, e atendendo aos seguintes estágios da despesa: empenho, liquidação e pagamento.

5.1 Execução Orçamentária

A Lei Municipal nº. 1061, de 18 de dezembro de 2020, estimou a receita e fixou a despesa do orçamento fiscal do Legislativo para Exercício de 2021 no valor de **R\$ 1.657.147,23** (Um milhão e seiscentos e cinquenta e sete mil e cento e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

Nota-se através do **Anexo TC-18** do balanço orçamentário, registro de abertura créditos adicionais suplementares no valor de **R\$ 363.175,62 (Trezentos e sessenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**. Desse valor **R\$ 203.616,21 (Duzentos e três mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e um centavos)** foram oriundos de anulação de dotações orçamentárias vigentes e **R\$ 159.559,41 (Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, provenientes de excesso de arrecadação, somando montante de **R\$ 1.816.706,64 (Um milhão, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

Despesa autorizada X Despesa realizada

Fixado na Lei Orçamentária	R\$ 1.657.147,23
Créditos Suplementares	R\$ 159.559,41



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



(=) Total de despesa autorizada	R\$ 1.816.706,64
(-) Despesa realizada	R\$ 1.751.497,86
(=) Economia de dotação	R\$ 65.208,78
(+) Saldo devolv. Exerc. Anterior (restos a pagar)	R\$ 2.181,59
(=) Transf. Financeiras concedidas (Duodécimo)	R\$ 67.390,37

Conforme quadro comparativo de despesa autorizada com realizada, verifica-se que a despesa autorizada para a Câmara Municipal no exercício de 2021, foi de R\$ 1.816.706,64 (Um milhão, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos); sendo realizadas despesas no valor de R\$ 1.751.497,86 (Um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), e transferência financeira concedidas (Duodécimo) no valor de R\$ 67.390,37 (Sessenta e sete mil, trezentos e noventa reais e trinta e sete centavos).

5.2 Balanço Financeiro

O balanço financeiro encerrado em 31.12.2021, conforme registrado no Anexo-13 demonstrou no exercício atual o Ingresso dos seguintes valores: recebimento de Transferência Recebidas no montante de R\$ 1.816.706,64 (Um milhão, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos). A receita oriunda de valores de depósitos restituíveis e valores vinculados foi de R\$ 164.387,93 (Cento e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), e um Saldo de Restos a Pagar Inscrito no exercício no valor de R\$ 95.115,17 (Noventa e cinco mil, cento e quinze reais e dezessete centavos), sendo que o somatório desse montante totalizou R\$ 2.090.690,03 (Dois milhões e noventa mil, seiscentos e noventa reais e três centavos), e um Dispendio de igual valor.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**



5.3. Balanço Patrimonial

Em análise ao balanço patrimonial, anexo 14, verifica-se que demonstra sinteticamente o patrimônio da Câmara Municipal no final do exercício de 2021, apresentando um saldo total do Ativo equivalente a **R\$ 673.026,56 (Seiscentos e setenta e três mil, vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, e um Passivo de igual valor.

Constatou-se ainda que, não houve no exercício incorporações de bens Imóveis do Ativo Imobilizado; e o Quadro de Superávits/Déficits Acumulados, apresentou um superávit financeiro no valor de **R\$ 9.588,05 (Nove mil, e quinhentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)**.

5.4. Dívida Fundada

A dívida fundada compreende as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos, e representa compromissos assumidos em um exercício para resgate em exercício subsequente, verifica-se que não apresentou movimentação no exercício de 2021.

5.5. Dívida Flutuante

Segundo a Lei nº 4.320/64, dívida flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços de dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria.

Sendo assim, Conforme demonstrado no Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante do balanço, registrou-se a baixa de saldo de exercício anterior inscritos em Restos a Pagar - Processados no valor de **R\$ 21.777,79 (Vinte e um mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)**, e inscrição no movimento do período em Restos a Pagar



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**



- Não Processados no valor de **R\$ 14.480,29 (Quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos)**, para o período seguinte.

5.6. Subsídios dos Vereadores

O subsídio dos vereadores do Poder Legislativo para a Legislatura 2021/2024 foi regulamentado através da Resolução nº 118/2020, de 12 de novembro de 2020.

Verificou-se que os subsídios pagos no período de Janeiro a Dezembro/2021, não excedeu os limites máximos permitidos, conforme estabelecido nos incisos VI, VII do Artigo 29/CF, Inciso I do Artigo 29-A CF e §1º e 2º do artigo 29-A da Constituição Federal.

5.7. Repasses ao Poder Legislativo

Quanto aos repasses entre as entidades, verificou-se que no decorrer do exercício de 2021, o Executivo Municipal realizou os repasses financeiros dentro do prazo legal.

O total das despesas executadas pelo Legislativo, conforme Art. 29-A/CF e suas alterações foi de **R\$ 1.751.497,86 (Um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)**, por conseguinte a Câmara cumpriu com a normativa vigente.

5.8. Gastos com Folha de Pagamento

Em cumprimento ao estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda constitucional nº 25/2000, o legislativo municipal não ultrapassou os 70% de sua receita com folha de paga-



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**



mento de pessoal no exercício em exame, atendendo assim, a exigência legal da emenda constitucional supra.

5.9. Do envio dos balancetes

De acordo com o que dispõe o artigo 53 da Constituição Estadual c/c Artigo 5º, da Instrução Normativa nº. 019/2006-TER/RO, os balancetes deverão ser remetidos ao Tribunal de Contas até o ultimo dia do mês subsequente. Ressalta-se que todos os Balancetes mensais foram enviados devidamente no prazo, através do módulo SIGAP.

5.10. Dos Relatórios de Gestão Fiscal

Conforme dispõe o artigo 54 c/c Artigo 55, § 2º da Lei Complementar 101/2000, no que diz respeito aos relatórios de Gestão Fiscal do 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2021, foram todos enviados tempestivamente, publicados na AROM e Portal da Transparência da Câmara Municipal.

6. CONCLUSÃO

Finalizando os trabalhos de auditoria exercício 2021 da Câmara Municipal de Monte Negro, Constatou-se que a Câmara desenvolveu os seus trabalhos com harmonia entre as unidades administrativas de sua estrutura organizacional.

Ao evidenciar as fragilidades, buscou-se antes de qualquer medida, alertar sobre a necessidade de adotar ações corretivas, com a intenção de reforçar a efetividade das ações públicas, e sanar as falhas no princípio.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**



Portanto, no tocante cumprimento de legislações vigentes, principalmente ao processamento de despesa e normas gerais quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial, acredita-se que a Câmara Municipal de Monte Negro cumpriu as normas da supracitada legislação, e deve ser considerada **REGULAR**.

7. RECOMENDAÇÕES

- ✓ Que se atenham quanto às recomendações desta Controladoria;
- ✓ Que tenham cautela quanto à elaboração das dispensas e inexigibilidade de licitação para que não haja fragmentação desses procedimentos;
- ✓ Que as Unidades administrativas, proponham/apresentem sugestões normativas para aperfeiçoamento de seus papéis de trabalho e adequações devido a alterações de legislações vigentes;
- ✓ Que se atentem quanto às publicações no portal da transparência desta Casa;

É o que coube-nos relatar.

Monte Negro-RO, 21 de março de 2021.

LAUDICÉIA TAVARES ROSA

Controladora Interna

Port. 012/2016

Port. n.º 028/2018



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**



PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Exercício	2021
Unidade Gestora	CAMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
Cidade	MONTE NEGRO – RO
Tipo de Certificado	REGULARIDADE

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

A Unidade Central de Controle Interno é de opinião pela **certificação de regularidade** das contas da Câmara Municipal de Monte Negro, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Senhor Joel Rodrigues Mateus, visto que as contas expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável.

Monte Negro-RO, 21 de março de 2021.

LAUDICÉIA TAVARES ROSA

Controladora Geral/CMMN

Port. n.º 012/2016

Port. n.º 028/2018



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**



PARECER

Em nossa opinião, os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Senhor **JOEL RODRIGUES MATEUS** no período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021.

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** quanto às respectivas contas de gestão fiscal.

Monte Negro-RO, 21 de março de 2021.

LAUDICÉIA TAVARES ROSA

Controladora Interna

Port. n.º 012/2016



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**



**DECLARAÇÃO DOS GESTORES RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Joel Rodrigues Mateus e Marleide Aparecida de Oliveira, gestores responsáveis pela execução financeira e orçamentária desta entidade em 2021, emite sob Relatório de Auditoria e Parecer da Unidade Central de controle interno, expreso e indelegável pronunciamento, confirmando que tomou conhecimento das conclusões nelas contidas.

Monte Negro-RO, 21 de março de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS

Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro
Biênio 2021/2022

MARLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Financeira
Portaria 016/2011